



Contrato de nº025/2022
Pregão R. de Preço nº003/2021
Processo Administrativo n.º 003/2021

Termo de Contrato celebrado entre **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**, como **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** como **CONTRATADA**, referente **A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO**.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA-TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 30.647.295/0001-53, sediada à Avenida Pará contorno com a Avenida Pouso Alto, s/n, Centro, da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP : 77.558-000, possuindo o telefone (63) 3335-1169, neste ato representado por seu representante legal a Gestora do Fundo Municipal de Educação **ROMAINY FERREIRA GAITKOSKI CARDOSO**, brasileira, , inscrito no CPF 021.054.241-12 e portadora da cédula de identidade sob o nº 933.904 2ª Via, residente e domiciliado na rua Tocantins, s/nº centro , da cidade de Oliveira de Fátima/TO, CEP: 77558-000, doravante denominada **CONTRATANTE** e designada como sendo **CONTRATADA** a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA** inscrita no CNPJ: sob o nº **03.817.702/0001-50** com sede e foro na rua **ROSULINO FERREIRA GUIMARÃES Nº839, SETOR CENTRAL, MUNICÍPIO DE RIO VERDE-GO**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Representante Legal o Sr. **ANTONIO RODRIGUES DE FARIA**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado em Palmas-TO, portador da **Cédula de Identidade nº 1.588.820 SSP/GO, CPF nº370.406.181-68**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, elaborado de acordo com a minuta examinada pela **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, ex-vi do disposto no parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PEÇAS ELÉTRICAS, PNEUMÁTICOS, SERVIÇOS MECÂNICOS, ELÉTRICOS E RECAPAGEM DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO**.



Secretaria	FORNECIMENTO DE PEÇAS/ PEÇAS ELETRICA, E PNEUS EM GERAL	SERVIÇOS	Valor Total.
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 181.017,44	R\$ 141.000,00	R\$ 322.017,44

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do Pregão Presencial R. de Preço nº 003/2021, conforme Processo Licitatório n 003/2021, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 003/2021 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 003/2021, conforme edital do Processo Licitatório nº 003/2021, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a *CONTRATADA* possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos serviços objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao *FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO* mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/ Contrato ou revogar no todo ou em parte.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A *CONTRATADA* obriga-se a:

- Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- Efetuar a entrega dos serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- Dar plena garantia e qualidade dos materiais adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela entrega dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital, caso não seja possível à troca, tudo a encargo da *CONTRATADA*;
- A *CONTRATADA* ficará obrigada a entregar os objetos deste contrato no período de vigência do contrato objeto da aquisição dos produtos, contados da data do assinatura do presente contrato e recebimento da Nota de Empenho;
- Comunicar ao município de *FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO*, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedem o prazo de vencimento da



entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento, conforme discriminação prevista no Edital;

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição dos serviços de administração de cartão de créditos objetos deste contrato, o preço total de R\$ 322.017,44 (trezentos e vinte e dois mil dezessete reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após entrega do material adjudicado deverá(ão) protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 30 (trinta) e 60(sessenta) dias, contado da data da entrega do objeto.

Os pagamentos serão efetuados em duas parcelas iguais e sucessivas 30(trinta) e 60(sessenta) dias do mês subsequente à entrega dos produtos contados da data de entrada da nota fiscal/fatura na Diretoria de Compras.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal.

Secretaria	Dotação	Elemento	DC	Valor Total
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.1012.2163	3.3.90.39	257	141.000,00
	12.361.1012.2163	3.3.90.30	255	181.017,44
TOTAL R\$				R\$ 322.017,44

CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93).



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de vigência do contrato é a partir da homologação/adjudicação por parte do FME, até o término da quantia específica no edital ou até 30 de Dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o FME DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2, 15.3, 15.6 e 15.7 do Pregão Registro de preço nº 003/2021, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até término da entrega dos produtos licitados, ou até 30 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 10 (vinte) dias após a assinatura deste contrato, providenciará a sua publicação, por extrato, no Placard da prefeitura, ou no Diário municipal de Oliveira de Fátima-TO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, aos 12 de abril de 2022.

ANTONIO
RODRIGUES DE
FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por
ANTONIO RODRIGUES DE
FARIA:37040618168
Dados: 2022.04.12 09:03:52
+03'00'



ROMAINY FERREIRA
GAIKOSKI
CARDOSO:02105424112

Assinado de forma digital por
ROMAINY FERREIRA GAIKOSKI
CARDOSO:02105424112
Dados: 2022.04.12 11:10:29 -03'00'

ROMAINY FERREIRA GAIKOSKI CARDOSO
Gestora do Fundo Municipal de Educação
CONTRATANTE

ANTONIO RODRIGUES
DE FARIA:37040618168

Assinado de forma digital por ANTONIO
RODRIGUES DE FARIA:37040618168
Dados: 2022.04.12 09:04:07 -03'00'

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Emuelia Alves Nunes Silva
CPF: 971.702.831-15

2 - Edna Lopes da Silva
CPF: 8378 2400100